



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-039 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220515

Aos doze dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, CNPJ sob o nº 1 2.826.879/0001-04, representado neste ato pelo(a) Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-039 FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2022-039 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: A.M.B. FARMACÊUTICA. COMÉRCIO.DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO L; C.N.P.J. nº 04.508.780/0001-36, estabelecida à BLOCO L, LOJA 1, LOJA 2 E LOJA 3, CENTRO COMERCIAL, Tucuruí PA, representada neste ato pelo Sr(a). CALIL CARVALHO JUNIOR, C.P.F. nº 036.185.066-27, R.G. nº 01706348177 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO VALPROICO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	40,000.00	0,300	12.000,00
00012	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	90,000.00	0,170	15.300,00
00028	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	5,400.00	1,460	7.884,00
				VALOR TOTAL R\$	35.184,00

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida à ESTRADA CURUÇAMBA Nº 50 - CURUÇAMBA, (0091) 99299-1310, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 001.069.532-06, R.G. nº 8362637 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00004	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,140	756,00
00023	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMIDO	5,400.00	1,170	6.318,00
00024	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	5,400.00	1,470	7.938,00
00052	OXCABAZEPINA OU TRILEPTAL OU OXCARB 60MG/ML	FRASCO	500.00	36,580	18.290,00
00063	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,200	2.880,00
00070	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	10,800.00	0,410	4.428,00
VALOR TOTAL R\$					40.610,00

Empresa: CRISTALFARMA COMERCIO, REPRESENTACOES, IMPORT. E EXPOR. LTDA; C.N.P.J. n° 05.003.408/0001-30, estabelecida à ROD. 316 KM 06 ALAMEDA LEOPOLDO TEIXEIRA, Levylândia, Ananindeua PA, (91) 3255-5616, representada neste ato pelo Sr(a). MARGARETH DOS SANTOS BRITO, C.P.F. n° 280.240.792-91, R.G. n° 1462039 2ª VIA SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10,800.00	0,270	2.916,00
00036	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	36,000.00	0,290	10.440,00
VALOR TOTAL R\$					13.356,00

Empresa: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP; C.N.P.J. n° 03.602.727/0001-37, estabelecida à Folha 18, Quadra 01, Lote 24 -, Nova Marabá, Marabá PA, (94) 3322-4545, representada neste ato pelo Sr(a). DJANIA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. n° 636.437.232-53, R.G. n° 2660958 PCII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ACIDO VALPROICO XAROPE 50 MG/ML	FRASCO	5,000.00	4,990	24.950,00
00031	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	25,200.00	0,120	3.024,00
00034	FLUCXETINA 20MG	COMPRIMIDO	72,000.00	0,080	5.760,00
00035	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	36,000.00	0,190	6.840,00
VALOR TOTAL R\$					40.574,00

Empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - ME; C.N.P.J. n° 11.187.037/0001-97, estabelecida à RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA LOTE 14, PORTAL DO SUL, Augustinópolis TO, (63) 3456-1175, representada neste ato pelo Sr(a). CIRO SARAFIM DE SANTANA, C.P.F. n° 335.993.431-87, R.G. n° 02596395637 DETRAN TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	3,600.00	1,080	3.888,00
00007	ARIPIPAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FRASCO	1,000.00	150,440	150.440,00
00027	DONAREN RETARD 150 MG	COMPRIMIDO	3,600.00	5,240	18.864,00
00030	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,550	9.900,00
00062	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,450	6.480,00
VALOR TOTAL R\$					189.572,00

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. n° 08.778.201/0001-26, estabelecida à RUA BARÃO DE BONITO 408, VARGEA, Recife PE, representada neste ato pelo Sr(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, C.P.F. n° 056.554.614-71, R.G. n° 1.622.040 SDC PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	46,000.00	0,610	28.060,00
00010	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,200	3.600,00
00014	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML	FRASCO	5,000.00	8,960	44.800,00
00017	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	FRASCO	5,000.00	2,800	14.000,00
00032	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	72,000.00	0,200	14.400,00
00033	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	720.00	4,080	2.937,60
00043	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG (PARKIDOPA)	COMPRIMIDO	21,600.00	0,770	16.632,00
00044	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,770	11.088,00
00045	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,410	5.904,00
00046	LITIO 300MG	COMPRIMIDO	72,000.00	0,220	15.840,00
00053	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	54,000.00	0,210	11.340,00
00057	RESPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1,000.00	11,490	11.490,00
00058	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,100	1.800,00
00059	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,160	2.304,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



VALOR TOTAL R\$ 184.195,60

Empresa: EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 23.312.871/0001-46, estabelecida à RUA SERGIPE N° 955 BELA VISTA, representada neste ato pelo Sr(a). ALINE REMPEL, C.P.F. n° 016.097.650-28, R.G. n° 3092425655 SJS RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	CLORIDRATO TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	10,800.00	1,330	14.364,00
00020	CLORIDRATO TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	10,800.00	5,500	59.400,00
00029	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	5,400.00	2,860	15.444,00
00067	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	7,200.00	2,100	15.120,00
				VALOR TOTAL R\$	104.328,00

Empresa: F. CARDOSO & CIA. LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA N° 125 BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (0091) 93182-0250, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. n° 004.382.782-91, R.G. n° 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	7,200.00	0,550	3.960,00
00021	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	21,600.00	0,330	7.128,00
00025	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	36,000.00	0,100	3.600,00
00026	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,080	1.440,00
00037	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML	FRASCO	2,000.00	4,100	8.200,00
00041	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	10,800.00	0,270	2.916,00
00042	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	10,800.00	0,280	3.024,00
00047	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	3,600.00	0,260	936,00
00056	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,110	1.584,00
00064	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,280	4.032,00
00065	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	14,400.00	0,380	5.472,00
00068	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,240	1.296,00
00069	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,840	4.536,00
				VALOR TOTAL R\$	48.124,00

Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 42.092.374/0001-24, estabelecida à RUA PERNAMBUCO N° 1647 - LINHO, (0054) 99914-9786, representada neste ato pelo Sr(a). CAMILA LIOTTO, C.P.F. n° 036.556.450-82, R.G. n° 8102028589 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	90,000.00	0,070	6.300,00
00011	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,660	11.880,00
00040	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	10,800.00	0,380	4.104,00
00055	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	28,800.00	0,190	5.472,00
				VALOR TOTAL R\$	27.756,00

Empresa: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA; C.N.P.J. n° 35.753.111/0001-53, estabelecida à RUA ABATIA N° 391 - VARZEA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, C.P.F. n° 052.093.024-07, R.G. n° 6349798 SSP PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	7,200.00	0,150	1.080,00
00048	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,380	2.052,00
00049	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,700	3.780,00
00050	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,690	3.726,00
00051	OXCABAZEPINA OU TRILEPTAL OU OXCARB 300 MG	COMPRIMIDO	5,400.00	0,890	4.806,00
00061	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,130	2.340,00
				VALOR TOTAL R\$	17.784,00

Empresa: NORDIC COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. EIRELI; C.N.P.J. n° 43.433.429/0001-85, estabelecida à RUA DA PRACINHA N° 26 - MANGAL, representada neste ato pelo Sr(a). DAIVYSON FURTADO DA SILVA, C.P.F. n° 521.274.352-49, R.G. n° 3312723 SSP PA.

R GONÇALVES DIAS N° 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ARIPIPRAZOL 10MG	FRASCO	7,200.00	0,390	2.808,00
00054	PREGABALINA 50MG	COMPRIMIDO	21,600.00	0,500	10.800,00
00060	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,170	3.060,00
				VALOR TOTAL R\$	16.668,00

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; C.N.P.J. n° 06.065.614/0001-38, estabelecida à R C159 QUADRA297 LOTE 20, JARDIM AMERICA, Goiânia GO, (62) 3597-2196, representada neste ato pelo Sr(a). AGNALDO DO CARMO CHAGAS, C.P.F. n° 895.030.901-72, R.G. n° 3.628.359 SPTC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	10,800.00	0,680	7.344,00
00016	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,100	1.800,00
00018	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	35,000.00	0,090	3.150,00
00038	HALOPERIDOL INJETÁVEL 70,52MG/ML	AMPOLA	1,500.00	12,570	18.855,00
00039	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	54,000.00	0,430	23.220,00
00066	TRAMAL RETARD 100MG	COMPRIMIDO	14,400.00	5,070	73.008,00
				VALOR TOTAL R\$	127.377,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 845.528,60 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-039 FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-039 FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 21 de Setembro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J. nº 12.826.879/0001-04

CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA. LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

CRISTALFARMA COMERCIO, REPRESENTACOES, IMPORT. E EXPOR. LTDA
C.N.P.J. nº 05.003.408/0001-30
CONTRATADO

D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 03.602.727/0001-37
CONTRATADO

DROGAFONTE LTDA
C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADO

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
C.N.P.J. nº 06.065.614/0001-38
CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 11.187.037/0001-97
CONTRATADO

A.M.B. FARMACÊUTICA. COMÉRCIO.DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO L
C.N.P.J. nº 04.508.780/0001-36
CONTRATADO

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 23.312.871/0001-46
CONTRATADO

R GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 42.092.374/0001-24
CONTRATADO

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
C.N.P.J. nº 35.753.111/0001-53
CONTRATADO

NORDIC COM. E REPRESENT. DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP. EIRELI
C.N.P.J. nº 43.433.429/0001-85
CONTRATADO